



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0114 DE 18 de junho de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º **Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, firmados no ano de 2025 nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no ano de 2025 serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato Nº 030 - IGREJA BATISTA EM MUQUI;
- b. Fiscal: **Junior da Silva Medeiros**. Contrato Nº 036 - W B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI;

II – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:

- a. Fiscal: **Pollyanna Binoti**. Contrato Nº 031 – MBR ENGENHARIA LTDA;
- b. Fiscal: **Maciel Pereira Brum**. Contrato Nº 032 – ESTEVÃO DE PAULA DA SILVA ROSA;

III – Secretaria de Municipal de Assistência Social:

- a. Fiscal: **Natália Mariano dos Santos Marques**. Contrato Nº 035 – MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS;
- b. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 038 – JUSSARA MARTINS E MARTINS ARCANJO;
- c. Fiscal: **Lise Cristina Rodrigues**. Contrato Nº 039 – MARIA ISABEL MAGANHA DE ALMEIDA.



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a. Fiscal Titular: **Rogério Azarias Artigas**. Contrato Nº 037 – ATIVA EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

V – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Contrato Nº 029 – COMÉRCIO JL GÁS E ÁGUA LTDA;
- b. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Contrato Nº 033 – BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME;
- c. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Contrato Nº 034 – HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

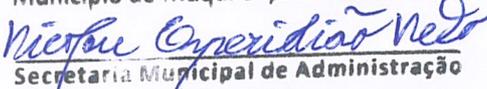
Muqui, ES, quarta-feira 18 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO


Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 18/06/2025


Nicotau Expedição Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças